



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos necessários à contratação de solução que atenda à demanda formalizada pela Diretoria Geral desta Câmara Municipal.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade apresentada e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em observância às normas vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, Inciso I da IN 58/2022).

A presente demanda tem por objeto a contratação de serviços de radiodifusão, consistentes na veiculação de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, incluindo a divulgação de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos institucionais de interesse público.

A contratação se mostra necessária para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e do acesso à informação, garantindo que a população tenha amplo conhecimento das atividades legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Ressalta-se que parte significativa da comunidade local ainda possui limitações de acesso aos meios digitais, o que torna a radiodifusão um meio essencial e eficaz de comunicação institucional.

Ademais, o contrato atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento, sem possibilidade de prorrogação, o que reforça a necessidade imediata da nova contratação, sob pena de prejuízo à continuidade da divulgação dos atos legislativos e institucionais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).



A demanda encontra-se expressamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, estando devidamente alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do exercício, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, Inciso II da IN 58/2022).

A contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação de prestação de serviço continuado, com duração inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos legais.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem, entre outros:

- possuir outorga/autorização válida para execução de serviços de radiodifusão;
- garantir a veiculação dos conteúdos institucionais nos dias e horários previamente definidos pela Câmara Municipal;
- assegurar qualidade técnica de transmissão compatível com os padrões do mercado;
- manter estrutura operacional apta ao atendimento das demandas institucionais;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à radiodifusão.

No que se refere à sustentabilidade, a contratação prioriza o uso de meios já existentes, sem geração significativa de resíduos ou impactos ambientais relevantes, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no histórico de consumo do último contrato vigente, o qual se mostrou adequado para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, estima-se a seguinte demanda:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veiculação de Sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes): 60 sessões	60
02	Veiculação de Eventos Institucionais	10

Com a seguinte definição:

TIPO DE SESSÃO	DIA	HORÁRIO
Ordinária	31/03/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	11/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/07/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	31/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	21/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	13/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	23/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	21/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	❖ 10 ou 11/02/2027 (Ponto Facultativo – Quarta-feira de Cinzas)	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	26/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/03/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/03/2027	09h00min às 12h00min
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)

EVENTO OFICIAL	DIA	HORÁRIO
Evento oficial	A definir	A definir (duração de até no máximo 4 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)

- ✓ Possibilidade de decretação de ponto facultativo;
- ✓ Todos os dias e horários já pré-definidos estão sujeitos à alteração.

Considerando que não há previsão de alteração significativa no cenário institucional, entende-se que as quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades do órgão.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

O levantamento de mercado consistiu na análise das soluções disponíveis para a divulgação institucional, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:

Solução 1 – Contratação de emissora de radiodifusão local, com ampla cobertura no município, experiência comprovada e estrutura técnica adequada.

Solução 2 – Utilização exclusiva de meios digitais (redes sociais e transmissões online).

Após análise comparativa, verificou-se que a Solução 1 apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que garante maior alcance à população local,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

especialmente àquela com acesso limitado à internet, além de assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade na divulgação dos atos institucionais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tomando como referência o valor do último contrato vigente, devidamente atualizado.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 77.843,75 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

As cotações e memórias de cálculo encontram-se anexas ao processo administrativo.

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

A escolha das empresas para fornecimento de orçamentos priorizou emissoras de radiodifusão com atuação regional, especialmente aquelas com sede ou cobertura no município de Afonso Cláudio, em razão da maior eficiência operacional, do alcance do sinal e da economicidade, complementando-se a pesquisa com empresas do mesmo ramo situadas em municípios vizinhos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão para a veiculação regular de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, abrangendo sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes e eventos oficiais, conforme cronograma e orientações da Administração, durante o período contratual.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)

O objeto da contratação não se mostra passível de parcelamento, tendo em vista tratar-se de serviço continuado e integrado, cuja execução adequada depende da



centralização da responsabilidade contratual, garantindo padronização, eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21 e Art. 9º, Inciso X da IN 58/2022)

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- permitir o acesso da população às informações sobre as atividades legislativas;
- fortalecimento da transparência institucional;
- cumprimento do dever legal de publicidade dos atos públicos;
- ampliação da participação cidadã e do controle social;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na comunicação institucional.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Antes da celebração do contrato, caberá à Administração:

- designar formalmente o fiscal do contrato;
- alinhar internamente os fluxos de comunicação entre a Câmara e a contratada;
- definir cronograma preliminar de veiculação dos conteúdos institucionais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente na presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).



A contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se refere à prestação de serviços de comunicação, sem consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, mostrando-se adequada e necessária para o atendimento do interesse público, conforme a demanda formalizada, estando em conformidade com a legislação vigente.

Considerando o contexto institucional, os requisitos legais, os resultados esperados, o levantamento de mercado e os impactos financeiros e operacionais, conclui-se que a contratação em questão não é apenas viável, como também recomendável, representando uma solução eficaz e estratégica para divulgação das atividades desta Câmara Legislativa.

RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI

Equipe de Apoio

Diante ao exposto, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado que concluiu pela viabilidade da presente contratação, APROVO o presente ETP objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para a Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

GRAZIELA DELPUPO SILVA ZAMBOM

Diretora Geral em Substituição